

**REGULAMENTO DA PROMOÇÃO  
“COMBINE - CLARO CONTROLE + CLARO INTERNET”**

O presente **REGULAMENTO** é parte integrante do Contrato de Prestação do Serviço Móvel Pessoal da **CLARO**, do Sumário e Termos e Condições de Uso do Plano **CLARO CONTROLE** (Plano nº 155) e Claro Internet Pós Mais (Plano nº 150) com Ofertas Vigentes tem a finalidade de registrar as características da **Promoção “COMBINE - CLARO CONTROLE + CLARO INTERNET”** e regular as relações entre a **CLARO S.A.**, empresa autorizatória do Serviço Móvel Pessoal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.432.544/0001-47, com sede na Cidade de São Paulo - SP, na Rua Henri Dunant 780, doravante denominada somente **CLARO** e o **CLIENTE** que adquirir este Plano com a referida Promoção, doravante denominado simplesmente **USUÁRIO**, o qual está ciente e concorda que ao prosseguir com a contratação desta oferta estará concordando com todas as disposições constantes deste documento e dos demais documentos relacionados a Oferta, declarando ter lido e compreendido os mesmos em todos os seus termos e se obrigando a cumprir todas as disposições.

Não há cumulatividade entre as Promoções em vigor, salvo se expressamente previsto em Regulamento da Oferta pela **CLARO**, em especial no que se refere aos benefícios deste documento.

**1. VALORES APLICÁVEIS, COM E SEM PROMOÇÃO E REGRAS GERAIS DA OFERTA**

1.1 Esta Oferta não altera os valores cobrados pelos Planos de Serviço contratados, os quais serão mantidos nos termos do Sumário e Termos e Condições de Uso do Plano de Serviço e consiste, exclusivamente, na concessão de um bônus de internet, correspondente a franquia de dados do Plano Claro Internet elegível e 50% (cinquenta por cento) da franquia de dados do Plano Claro Controle Play elegível, contratados pelo **USUÁRIO** de forma conjunta, desde que atendidos, cumulativamente, os critérios de elegibilidade abaixo:

- (i) O **USUÁRIO** deverá manter em CPF único a contratação conjunta de um Plano Controle (Plano nº 158) com franquia de 4GB ou 5GB mais um Plano Claro Internet Pós (Plano nº 150) em qualquer franquia; e
- (ii) O **USUÁRIO** deverá anuir com o faturamento conjunto de ambos os Planos de Serviço em fatura única e única data de vencimento dentre as opções disponíveis; e
- (iii) O **USUÁRIO** deverá se manter adimplente durante todo o período de fruição do benefício; e
- (iv) O **USUÁRIO** deverá optar pela modalidade de pagamento em débito automático em conta corrente e emissão da fatura digital; e
- (v) O **USUÁRIO** deverá estar ativo na Oferta Conjunta Claro Mix com Aplicativos Digitais para usufruir dos benefícios.

1.2 O bônus de internet será concedido em cada um dos Planos de Serviço elegíveis na forma abaixo, de cumpridos os critérios de elegibilidade acima:

<b>CLARO MIX INTERNET PÓS MAIS</b>	<b>Bônus da Oferta “CLARO CONTROLE + CLARO INTERNET” no Plano Claro Mis Internet Pós Mais</b>	<b>Franquia Final no Claro Mix Internet Pós Mais</b>
<b>20GB</b>	<b>+20 GB</b>	<b>40GB</b>
<b>40GB</b>	<b>+40 GB</b>	<b>80GB</b>
<b>120GB</b>	<b>+120 GB</b>	<b>240GB</b>

CLARO MIX CONTROLE	BÔNUS DA OFERTA “CLARO CONTROLE + CLARO INTERNET” NO PLANO CLARO MIX CONTROLE	FRANQUIA FINAL NO CLARO MIX CONTROLE
4GB	+ 2GB	6GB
5GB	+ 2,5GB	7,5GB

1.3 Esta Oferta não é cumulativa com a Oferta **Combo Multi Claro** e **Combo Multi NET**, ou seja, não haverá cumulatividade de bônus com estas Ofertas, devendo o **USUÁRIO** aderir a uma das opções de oferta.

1.4 Esta Oferta é cumulativa com a Oferta Noites em Claro do Plano Claro Internet Pós Mais, a qual será aplicada na forma definida no Sumário e Termos e Condições de Uso do Plano.

1.5 O valor final que será pago pelo **USUÁRIO** por esta Oferta será a soma dos valores dos Planos **CLARO CONTROLE** e **CLARO INTERNET PÓS MAIS** contratados, além de eventuais excedentes, pacotes adicionais contratados, dependentes e outros valores não inclusos nas franquias dos Planos e serão cobrados em fatura única do **USUÁRIO** em data a ser escolhida pelo mesmo no momento da contratação da Oferta, conforme opções disponíveis para estes Planos.

1.6 A contratação de dependente, se possível nos planos elegíveis, não resultam em concessão deste benefício, devendo ser duas contratações na condição de titular dos Planos elegíveis em nome do CPF do **USUÁRIO**.

1.6.1 A linha titular do Plano **CLARO INTERNET PÓS** constará na fatura ocupando uma posição de linha dependente para fins desta oferta e do faturamento, mas o valor do Plano permanece o valor integral da franquia contratada disposto no Sumário e Termos e Condições de Uso do Plano como linha principal para fins desta Oferta, já que é um Plano apartado, apenas com faturamento conjunto.

1.7 O bônus de internet concedido adicionalmente a franquia do Plano **CLARO INTERNET PÓS MAIS** e **CLARO CONTROLE** elegível e contratado é válido para uso exclusivo na rede Claro Brasil, por prazo indeterminado, a contar da ativação da “Oferta” e poderá ser consumido em qualquer horário e com qualquer tipo de acesso na forma da franquia principal do Plano.

1.7.1 Todos os demais serviços serão prestados conforme contratação realizada pelo **USUÁRIO** não havendo nenhuma bonificação diversa da especificada acima.

1.7.2 As franquias e os benefícios concedidos não são cumulativos para os meses subsequentes, sendo zerados com o fim do ciclo de faturamento correspondente.

1.7.3 Os bônus concedidos como benefício serão consumidos antes das franquias contratadas.

1.7.4 Após o consumo das franquias dos planos e de eventuais bônus concedidos, o serviço é interrompido até que sejam adquiridos pacotes adicionais ou iniciado novo ciclo de faturamento.

1.7.5 Os bônus não comportam compartilhamento, ainda que sendo possível eventual adição de dependentes no plano.

1.8 Caso solicite a migração de Plano, o cancelamento da linha móvel (desativação definitiva dos serviços da Estação Móvel), alteração da área de registro, desmembramento da contratação dos Planos ou cancelamento de qualquer um destes, o USUÁRIO estará automaticamente desligado da Promoção, deixando de usufruir os benefícios decorrentes desta Promoção. O mesmo poderá ocorrer em caso de troca de número ou de titularidade à critério exclusivo da Claro.

1.9 Caso o cliente solicite a suspensão voluntária de um dos serviços ou de ambos perderá o direito a promoção e portanto, retornará a franquias vigente do plano, sem a concessão do bônus desta Oferta.

1.10 Para a manutenção da Promoção o cliente deverá permanecer adimplente durante todo o período promocional, com pagamento das faturas até a data de seu vencimento, sob pena de perder definitivamente todos os benefícios da Promoção. Em caso de não haver saldo na conta do USUÁRIO cadastrado em débito automático e portanto, não sendo possível a quitação da fatura, o USUÁRIO igualmente perderá os benefícios desta Oferta.

1.11 A promoção é limitada a 01 (uma) adesão por Plano da Oferta por CPF para os clientes elegíveis, conforme o enquadramento.

1.12 Os clientes elegíveis estão sujeitos a análise, limite e regras de crédito da Claro e a ativação da promoção só poderá ocorrer em chips para utilização em equipamentos homologados pela ANATEL e pela CLARO.

1.13 Em caso de ser identificado mau uso da promoção pelo cliente, a CLARO poderá, a seu exclusivo critério, reduzir a concessão dos benefícios ou mesmo excluí-los.

1.13.1 O cliente que for retirado da promoção por mau uso e/ou fraude, ou por qualquer outro motivo que infrinja este regulamento, ficará impedido de cadastrar o referido número em outra promoção pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a exclusivo critério da Claro.

1.14 As velocidades de conexão respeitam o disposto nos Termos e Condições de Uso do Plano ao qual este regulamento faz parte e não haverá qualquer responsabilidade da Claro pela eventual interrupção na prestação do serviço contratado nas chamadas regiões de sombra, nas quais o serviço oferecido poderá ser prejudicado por razões climáticas, geográficas e tecnológicas, nos termos do contrato firmado.

1.15 A ativação na Promoção se dará juntamente com a ativação da linha móvel para novos clientes contratantes da "Oferta" ou, no caso de clientes da base, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da adesão a oferta, dentro do período de adesão previsto.

## 2. PERÍODO PROMOCIONAL

2.1 As condições promocionais dispostas no presente documento são válidas para contratações realizadas no período de **19 de NOVEMBRO de 2018 até 30 de NOVEMBRO de 2018**.

2.2 As condições promocionais e benefícios dispostos no presente documento poderão sofrer alteração a qualquer tempo, bem como poderão ser suspensos e/ou encerrados, mediante prévio aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 52 da Resolução nº 632/2014 da Anatel, respeitados os valores máximos vigentes (sem promoção).

**2.2.1 O encerramento da oferta e dos benefícios comunicados previamente nos termos do item 2.2. acima não geram qualquer direito ao usuário dos planos elegíveis por se tratar de benefício promocional.**

**2.2.2 Apenas os clientes elegíveis que aderirem à promoção no prazo acima e se mantiverem nos Planos Elegíveis ou realizarem upgrade para Plano elegível no período de adesão a oferta e cumprindo o disposto no presente Regulamento e nos demais documentos relacionados ao serviço contratado é que permanecerão usufruindo do benefício promocional enquanto estiver vigente.**

### **3. ELEGIBILIDADE**

3.1 A Promoção nas condições deste Regulamento é válida em todo território nacional, na área de atuação da **CLARO**, dentro de sua área de cobertura, para os clientes elegíveis.

3.2 São elegíveis aos benefícios dispostos no presente Regulamento os clientes pessoa física novos ou da base, ativos ou que ativarem a Oferta **CLARO COMBINE - CLARO CONTROLE + CLARO INTERNET**, contratando conjuntamente ou efetuando migração de Plano para reunir um única contratação, uma ativação do Plano **CLARO CONTROLE com franquia de 4GB ou 5GB + uma ativação do plano CLARO INTERNET PÓS MAIS com qualquer franquia, com o cumprimento de todas as disposições do presente documento**, com ou sem aquisição de aparelho, e desde que não tenham usufruído do mesmo benefício de bonificação de internet anteriormente.

3.2.1 Clientes de outros Planos não previstas no presente regulamento ou ainda clientes que realizarem downgrade de Plano (redução no valor ou na franquia do plano) não são elegíveis a esta Promoção e não poderão usufruir dos benefícios aqui dispostos;

**3.3 Clientes da Base que aderirem a esta promoção estarão automaticamente desligados de eventual promoção anterior ainda em curso, perdendo todos os benefícios desta, incluindo, mas não se limitando a eventuais bônus acumulados, não havendo possibilidade de retorno, ficando sujeitos a essa nova promoção nos termos do regulamento.**

**3.4 Para aderir a esta oferta o cliente da base não poderá estar no curso de permanência mínima relacionada a ativação inicial de sua linha ou promoção anterior. Se decidir por aderir a nova oferta deverá quitar os valores correspondentes ao período não cumprido do contrato anterior.**

**3.5 A promoção não é destinada a Clientes Corporativos (pessoa jurídica), cujo o titular é um CNPJ e não é válida para: (i) para Clientes que não se enquadrarem nas hipóteses acima previstas e/ou que habilitarem a linha em Plano diverso do previsto neste Regulamento; e (ii) para clientes que realizarem simples migração de plano, sem nova fidelização.**

### **4. PRAZO DE PERMANÊNCIA MÍNIMA E MULTA POR RESCISÃO ANTECIPADA**

4.1 Os Planos com esta Oferta Promocional possuem permanência mínima de 12 (doze) meses, quando de sua contratação inicial ou adesão e o valor da multa por rescisão antecipada será especificado no Termo de Adesão.

## 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os benefícios concedidos aos clientes que aderirem a esta promoção são pessoais e intransferíveis.

5.2. A adesão à promoção implica na aceitação total das condições e normas descritas neste Regulamento, das políticas e procedimentos da **CLARO**, assim como das disposições constantes no Contrato de Prestação de Serviço Móvel Pessoal da **CLARO** e seus anexos.

5.3. Na hipótese de ocorrência de fato superveniente, que exceda à vontade da **CLARO**, tal como, majoração de tributos inerentes à atividade de telecomunicações ou qualquer outro que incida sobre a atividade comercial por ela exercida, alteração dos preços e tarifas pela prestação do serviço pela Autoridade Federal competente, mudança na política econômica, ou qualquer fato que torne excessivamente onerosa a Promoção, permitirá, pela **CLARO** a revogação da presente Promoção.

5.4. O presente regulamento poderá ter suas condições e/ou mecânica alterada, a qualquer tempo, a exclusivo critério da Claro, e estas alterações alcançarão adesões passadas desde que estejam nesta promoção, mediante comunicação prévia nos termos da regulamentação da Anatel em vigor.

5.5 Na hipótese de assinante não utilizar adequadamente o serviço de telecomunicações ora contratado, conforme preceitos contidos na regulamentação pertinente ou no caso de desenvolvimento de atividades de telecomunicações sem a necessária autorização expedida pela Anatel, a **CLARO** está autorizada a, de forma imediata e independente de notificação ao assinante, tomar as seguintes providências: (i) Apresentar denúncia à Anatel, para as providências cabíveis; (ii) Tomar sem efeito os descontos, promoções e vantagens concedidos na forma deste Regulamento; ou, ainda, rescindir o Contrato imediatamente, devendo o **USUÁRIO**, nessa hipótese, efetuar os pagamentos devidos pela utilização do serviço, inclusive, eventual multa prevista na tabela acima, conforme a situação existente.

5.7 O **USUÁRIO** declara-se ciente de que o desenvolvimento de atividades de telecomunicações sem a necessária autorização expedida pela Anatel constitui crime previsto no art. 183, da Lei 9.472/97.

## 6. FORO

6.1 O presente Regulamento encontra-se no site [www.claro.com.br](http://www.claro.com.br) na página da oferta e obriga herdeiros e/ou sucessores, sendo eleito o foro do domicílio do Cliente participante da promoção como o único competente para dirimir qualquer questão oriunda deste Regulamento, com exclusão a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.